

lei 219

Nº 107/51 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - Projeto de
de lei - concede auxílio à Instituição Benefi
cente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 486/51.

Em 3 de Dezembro de 1 951.

*Justiça e Finanças
Col- 5-12-51
[Signature]*

Nº 81

Senhor Presidente,

Faço chegar às mãos de V. Excia. afim de que o submeta à esclarecida apreciação dos dignos Membros d'essa Egrégia Casa, o Projéto de Lei que dispõe sôbre a concessão do auxilio de CINCO MIL CRUZEIROS à Sociedade de Assistência aos Lazaros e Defesa contra a Lepre, Sociedade éssa com ação em nosso Municipio.

Encarecer do acêrto e da oportunidade do auxilio creio que é perfeitamente dispensavel diante da magnitude do serviço que dita Associação vem prestando no serviço de assistên cia às familias dos Hansenianos em todo o Municipio.

Nada, pois, mais justo do que, nêste fim de a- no, destinar o Municipio uma pequena importância que, todavia, - proporcionará grande satisfação entre os doêntes e os membros de suas familias, pedindo, outrossim, para que alcance sua finalida de, que seja o Projéto submetido ao Plenário sob o regime de ur- gência por ser já o último mês do ano.

Com elevado aprêço e distinta consideração a- presento a V. Excia. minhas

Atenciosas saudações.

[Signature]
dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
Prefeito Municipal

Ao Excelentissimo Senhor
Dr. RAUL GIUBERTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Colatina

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
PROTOCCLO		
N.º 85	Fis 78	Livro 1
Recebido em 3 de dezembro 1951		
Diretor da Secretaria		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO de LEI

83

Concede auxílio à Instituição Beneficente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal decreta a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio de CINCO MIL CRUZEIROS à Sociedade de Assistência aos Lazaros e Defesa contra à Lepra de Colatina, no corrente exercício financeiro de 1 951.

Artigo 2º - Para execução da presente lei fica aberto um crédito especial na importância de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), obtidos os necessários recursos do excesso de arrecadação deste exercício de 1 951.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, etc.

APROVADO em *min* discussão

por *Wm. L. S.*

Sala das Sessões, *5* 1/2 1951

[Signature]
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, *5* 1/2 1951

[Signature]
PRESIDENTE

PARECER

As Comissões de Justiça e Finanças reunidas para examinar o projeto de lei nº83, que concede auxílio à Instituição Beneficente, opinam pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

JUSTIÇA

Alberto Carneiro
Leopoldo Magalhães

FINANÇAS

Francisco Xavier
Alcides de Oliveira

Of. nº 178/51

Colatina, 12 de dezembro de 1951.

Senhor Prefeito

Passo às mãos de V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei, que concede auxílio à Instituição Benficiente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

PRESIDENTE.-

Ao Exmo. Sr.
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
DD. Prefeito Municipal
COLATINA-E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 219

Concede auxílio à Instituição Benfícica

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º - Fica concedido o auxílio de CINCO MIL CRUZEIROS à Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra de Colatina, no corrente exercício financeiro de 1951.
- Art. 2º - Para execução da presente Lei, fica aberto um crédito especial na importância de CINCO MIL CRUZEIROS, obtidos os necessários recursos do excesso de arrecadação deste exercício de 1951.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 12 de dezembro de 1951

PRESIDENTE.-

Registrada e publicada n/ secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO.-